



Itamaro Dias Soares
Secretário Municipal de Administração
13/11/2013

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"

LEI Nº229/2013 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, cria a sua Unidade Orçamentária no interesse do desenvolvimento dos programas desta Unidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, sendo órgão responsável por desenvolver ações e políticas públicas voltadas a Cultura ao lazer e ao Turismo, bem como órgão responsável pela organização e execução de eventos culturais de lazer e turismo.

Art. 2º. Fica autorizado no presente exercício promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), no reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 13.813.007.1029 – Construção de Balneário Público Municipal – Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 3º. Os recursos do crédito adicional especial aberto na forma do artigo 2º desta Lei serão utilizados conforme abaixo indicado:

Cont.

Órgão: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - Código: 01

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, lazer e Turismo - Código: 22

Código	DESCRIÇÃO	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS r\$
13	CULTURA, LAZER E TURISMO			
813	LAZER			
0007	ADMINISTRAÇÃO			
1029	CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.91.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE			300.000,00

Art. 4º. Para atender o disposto no artigo 2º desta lei, servirão como recurso a anulação das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo, e de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

§1º. Anulação: Atividade 1006 – DC 120 – valor R\$100.000,00 (cem mil reais);

§2º. Anulação: Atividade 1009 – DC 145 – valor R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 5º. Ficam criados no PPA, LOA e LDO no exercício corrente e nos programas e elementos de despesas indicados no artigo 3º, na unidade ora criada, sendo a mesma desde já também incluída no PPA, LDO e LOA dos exercícios posteriores:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 14 dias do mês de novembro de 2013. 124º da República; 25º do Estado e 19º do Município.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal